

Mat. em uma forma nem completa
a Ley. 18 de Junho de 1822



114
EX 14

O Juiz Ordinario da Villa de Pinacova
Correição de Tentugal, com amais profunda Sub-
missão, faz subir a presença deste Soberano Con-
gresso Nacional a Representação seguinte.
Achando-se elle Juiz em Recrutamento por Ordem do
Governador das Armas do Porto de 5 de Fevereiro do
corrente anno de 1822, ^{virtude} emada Portaria de S. Mag.
de 20 de Jan. ^{do} anno, para o Regimento de In-
fantaria N.º 10 aquartelado em Santarem, per pre-
der, entre outros, a hum Rodrigo Salheiro filho de Maria
Piora de Ribella do meio, residente no distrito, e entao bri-
ado de João Ferr. da mesma Villa de Pinacova. Effe-
ctuada a prisão, e estando a Recruta para partir com
outras, que todas foram approvadas, ficando hua no Batal-
hão de Caçadores de Thomar, e quatro no Regimento
de Santarem, deque ha scião, foi elle Juiz noticiado que
o Sobredito João Ferr. se achava disposto, e ja com cavalga-
dura prompta para ir ao caminho levar aos guardas a
recruta que fora seu criada, como se ve da fe do Al-
caide do Juizo; e para obstar a hum tal procedimento,
que julgou opposto ao S. N. e R. expedio Ordem de
prisão contra o mencionado João Ferr. por tanto tempo
quanto fosse bastante para interromper aquella deli-
beração.

Aggravou este para o D.º Conregedor do Distrito,
e com effeito foi provido com os fundamentos con-

Constantes do Despacho do Sobredito Ministro.

Em termos taes pretendendo fize; por via de Recurso
extradinarario, que o Soberano Congresso, em pre-
sença dos Autores, decida sobre o seu Louvavel, ou re-
prehensivel procedimento, tendo em vista que elle
Supp.^o nada obrará por sinistras tendências; mas o juro
de sua consciencia, observancia da Lei, ^{no} em
para obstar as terribes consequencias de sua resistencia;
que a prisao do Recorrente não excedera a vinte ho-
ras, prouos mais, ou menos, e que, qualques que seja
a decisao do Soberano Congresso, o Supp.^o ficará in-
disputado, e cumprirá exactamente, como verdadeiro
Constitucional, que muito se prova ser. Suppli-
cando por fim ao Soberano Congresso haja de
mandar expedir as Competentes Ordens para subi-
rem os Autores.

Pernova 12 de Junho de 1822.

O Juiz Ordinario O. B. J. de A. de Almeida

114
Cx 14



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

114